

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA POLITÉCNICA & ESCOLA DE QUÍMICA**

RESOLUÇÃO PEA Nº 01 de 15 de agosto de 2018

Regulamenta a Disciplina Estágio de Docência na Graduação para alunos de Pós-Graduação do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ *Stricto Sensu*.

A Comissão Deliberativa do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ (CD/PEA), no uso das atribuições que lhe confere os Art. 10, I, b e Art. 42 do Regulamento do Programa de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio de Janeiro,

Resolve:

O Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Engenharia Ambiental /UFRJ, em conformidade com a Resolução Conjunta CEG/CEPG 01/2000, estabelece as diretrizes para a criação da disciplina de “Estágio de Docência”. A disciplina tem como objetivo proporcionar aos alunos a oportunidade de uma experiência didático-pedagógica que complemente a sua formação científica e tecnológica, visando ao exercício futuro da docência.

Artigo 1º.

A disciplina deve envolver atividades didáticas em disciplinas da graduação da UFRJ, ressaltando que tais atividades não poderão ser realizadas em disciplinas de nível de mestrado ou doutorado, ou em disciplinas oferecidas em cursos que proporcionem remuneração complementar aos docentes.

§ 1º - As atividades do Estágio de Docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do PEA.

§ 2º - As atividades incluem preparar e ministrar palestras/aulas teóricas e/ou práticas; participar em processos de avaliação; supervisionar estudo dirigido, seminários e minicursos; participar na elaboração de material didático e apoiar as atividades de aula de alunos da graduação.

§ 3º - A participação do pós-graduando em quaisquer atividades letivas deve ocorrer sob a supervisão direta dos professores responsáveis pelas disciplinas.

§ 4º - Em nenhum caso, as atividades didáticas atribuídas aos pós-graduandos poderão superar 20% da carga horária total da disciplina em que estiverem exercendo as atividades.

§ 5º - A carga horária máxima do Estágio de Docência será de 4 horas semanais.

§ 6º - Qualquer aluno matriculado no PEA em curso Stricto Sensu poderá se inscrever na disciplina Estágio de Docência. A disciplina é obrigatória apenas para os bolsistas do Programa de Demanda Social do doutorado da CAPES.

§ 7º - A duração mínima do Estágio de Docência (PEA707 – 30 horas, 2 créditos) será de um trimestre para o mestrado.

§ 8º - A duração mínima do Estágio de Docência I (PEA808 – 30 horas, 2 créditos) e Estágio de Docência II (PEA809 – 30 horas, 2 créditos) será de dois trimestres para o doutorado.

§ 9º - A carga horária das disciplinas de Estágio de Docência não será considerada no cômputo da carga horária total mínima exigida pelo PEA.

§ 10º - Os alunos inscritos na disciplina Estágio de Docência deverão procurar seu professor orientador do PEA, para que o mesmo defina as suas atividades.

§ 11º - Ao término do Estágio de Docência, o professor da disciplina e o aluno deverão preencher um relatório de atividades que será encaminhado, pelo orientador, à secretaria do PEA para a inclusão no Histórico Escolar.

§ 12º - Durante as atividades desenvolvidas pelo aluno, o orientador deverá acompanhar o aluno para avaliá-lo.

§ 13º - O bolsista de doutorado que comprovar ser docente de ensino superior, ficará dispensado do Estágio de Docência.

§ 14º - A participação de alunos de pós-graduação no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerado.

Comissão Deliberativa, em 15 de agosto de 2018.

Cristina Aparecida Gomes Nassar

Coordenadora do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ